



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfê

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/13 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA VILELA & SILVA GOMES ADVOGADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

Por este instrumento Particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, órgão executivo do **Município de Ubatuba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, por intermédio do Gabinete do Prefeito, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mauricio Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, Dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 e do CPF (MF) nº 061.623.278-09, residente e domiciliado à rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba, SP, Cep. 11680-000, nesta cidade, e de outro lado, a empresa **VILELA & SILVA GOMES ADVOGADOS**, neste representada pelo sócio administrador **Cristiano Vilela de Pinho**, doravante denominado CONTRATADA; têm justo e acertado o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 O prazo que se trata na cláusula terceira do contrato origina fica prorrogado por 12(doze) meses, iniciando-se em 27/08/2014 e findando em **27/08/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do presente termo aditivo será de **R\$ 6.319,59** (seis mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) mensais, totalizando um valor global de **R\$ 75.835,08** (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste termo correrá por conta de recurso do orçamento corrente na seguinte classificação: 01.01.01.3.3.90.35.00.04.122.0005.2001 Reserva 922/14

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do contrato original, não alterados por este e pelos demais aditivos, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

27 AGO 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

VILELA & SILVA GOMES ADVOGADOS

CRISTIANO VILELA PINHO

TESTEMUNHAS

1º

Glaucia Gomes da Silva
Coordenadora de Expediente
do Gabinete do Prefeito

2º

Elaine Pinho Gonçalves
Chefe de Divisão de
Arquivo e Protocolo

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1035 . e-mail - prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br